



**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ**  
**DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL - CDC**

Fortaleza, 17 de novembro de 2022.

**PREGÃO**

**FORMATO ELETRÔNICO**  
**FORNECIMENTO**

**COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

**Processo Administrativo nº 50900.001195/2022-53**

A **COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através de seu Pregoeiro(a) **BRUNA RANYHELLE TOMAZ DE SOUZA**, designado pela Portaria (E) nº 151/2021, realizará o presente Pregão, na forma eletrônica, cujo critério de julgamento será Menor por lote, através de fornecimento integral, o qual será regido pela Lei nº 13.303/2016, Decreto nº 8.945/2016, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste Edital e seus Anexos.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Endereço: Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.180-422 – Fones- (85) 3266.8815

E-mail: [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com) (mensagens com tamanho máximo de 2 megabytes)

Site pregão eletrônico: [www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br](http://www.docasdoceara.com.br/licitações-e.com.br)

**DATAS E HORÁRIOS:**

- |                                       |   |                         |
|---------------------------------------|---|-------------------------|
| • Início de acolhimento das propostas | : | 25/11/2022 às 11h00min; |
|---------------------------------------|---|-------------------------|

• Data de abertura das propostas	:	02/12/2022 às 09h00min;
• Data do Pregão e horário de Disputa	:	02/12/2022 às 09h30min;

\*\* Limite do Acolhimento das propostas: mesmos horários e data da Abertura das Propostas;

\*\*\* Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília — DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativa ao certame.

## DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seus lugares aparecerem neste documento do Pregão ou em seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

**a) AGENTE DE LICITAÇÃO** - responsável pela condução de processos licitatórios da Companhia Docas do Ceará, segundo o procedimento da Lei 13.303/16, englobando o pregoeiro e a comissão permanente de licitação;

**b) CDC** – Companhia Docas do Ceará – Empresa Pública Federal - vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com endereço na Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe - Fortaleza/CE - CEP: 60182-640 - Fone: (85) 3266.8815, site: [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br);

**c) COADMI** - Coordenadoria Administrativa da Companhia Docas do Ceará;

**d) CODCOL** - Coordenadoria de Compras e Licitações da Companhia Docas do Ceará;

**e) CODINF** – Coordenadoria da Infraestrutura da Companhia Docas do Ceará;

**f) CODJUR** – Coordenadoria Jurídica da Companhia Docas do Ceará;

**g) CODSMS** – Coordenadoria de Segurança do Trabalho, Meio Ambiente e Saúde da Companhia Docas do Ceará;

**h) CODTEI** - Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Companhia Docas do Ceará;

**i) CONTRATADA** – Empresa vencedora deste Pregão em favor da qual for adjudicado o objeto e firmado contrato ou instrumento substitutivo;

**j) CONTRATANTE** – Companhia Docas do Ceará – CDC;

**k) CPL OU COMISSÃO** – Comissão Permanente de Licitação da CDC;

**l) DIAFIN** - Diretoria de Administração e Finanças da Companhia Docas do Ceará;

**m) DIEGEP** - Diretoria de Infraestrutura e Gestão Portuária da Companhia Docas do Ceará;

**n) DIRCOM** - Diretoria Comercial da Companhia Docas do Ceará;

**o) DIREXE** – Diretoria Executiva;

**p) DIRPRE** - Diretoria da Presidência;

**q) DOU** - Diário Oficial da União;

**r) EPP** – Empresa de Pequeno Porte;

**s) LC** – Lei Complementar;

**t) ME** – Microempresa;

**u) OS** – Ordem de Serviço;

**v) PREGOEIRO** – Representante da Companhia Docas do Ceará que lançará o pregão, a quem compete o credenciamento dos interessados; recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a

classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação;

w) **PROPONENTE/LICITANTE/PARTICIPANTE** – Empresa que apresenta proposta para o objeto deste Pregão;

x) **RILC** – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Docas do Ceará;

y) **SDF** – Solicitação de Fornecimento;

z) **TR** – Termo de Referência.

## **1.0. OBJETO**

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, NO PORTO DO MUCURIBE**, conforme Termo de Referência e demais condições do Edital e seus Anexos

**1.2.** O pregão será realizado em 06 (seis) lotes, conforme descrição constante no termo de referência.

**1.3.** O valor estimado deste Pregão é **SIGILOSO**.

**1.4.** Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no *Licitações-e*, prevalecerão as constantes deste Edital e seus anexos.

## **2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas para atender a contratação decorrente deste Pregão estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2022** sob a rubrica **26.784.3005.15QU.0023 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E DA OPERAÇÃO PORTUÁRIA**.

## **3.0. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E**

**3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País.

**3.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *site* licitações-e do Banco do Brasil.

**3.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

**3.3.1.** a perda da senha e a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso

**3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., bem como a Companhia Docas do Ceará a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.5.** O credenciamento do fornecedor/prestador de serviço e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

**3.6.** O uso da senha de acesso é plenamente válido para firmar as declarações exigidas no procedimento licitatório e a contratação dele decorrente, sendo considerado, para efeitos jurídicos, equivalente à assinatura.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;

**4.2.** Os participantes do Pregão devem ater-se, além do disposto neste Edital e Anexos, no disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, contido no site da CDC no endereço eletrônico [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**4.3.** Poderão participar deste pregão os interessados que comprovarem possuir os requisitos de habilitação exigidos e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que estejam previamente credenciadas no Sistema do Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.3.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado junto ao sistema de licitações do Banco do Brasil, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos;

**4.3.2.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", e para acessar a sala de disputa a opção é "Sala de Disputa – acesse aqui".

**4.3.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.4.** No caso do sistema eletrônico desconectar-se para o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.3.5.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes via sistema, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a esta licitação, reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme apregoa o art. 35 do Decreto 10.024/2019.

**4.3.6.** O registro de proposta no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

**4.3.7.** É recomendado aos proponentes não familiarizados com o sistema de licitações-e do Banco do Brasil, que leiam o Regulamento do Pregão, Cartilha para Fornecedores e o Encarte de documentos de habilitação – Pregão 10024 que constam da página principal do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, bem como as implementações que foram introduzidas para fins de atendimento às determinações contidas no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio de declaração conforme exigido no Edital, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

**4.5.** A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.6.** A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME, sociedade cooperativa (art. 34 da Lei nº 11.488/2007) ou microempreendedor individual – MEI.

**4.6.1.** A não declaração de sua condição por parte da licitante apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que

seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.6.2.** Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico beneficiado as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem nas condições previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar 123/2016.

**4.7.** A participação de consórcio de empresas não será permitida.

**4.8.** A subcontratação não será admitida.

**4.9.** A participação de cooperativa não será permitida, em razão do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União em 05/06/2003, conforme recomendação do DEST, por intermédio do Ofício nº 333/2004/MP/SE/DEST.

**4.10.** Somente podem participar do Pregão empresas que não estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, observado o disposto no item 9.10.1. deste Edital; não estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, que não estejam impedidas de licitar e contratar com a União, e que não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública:

**4.10.1.** A verificação será realizada, inclusive, mediante consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**4.10.2.** A consulta aos cadastros será realizada conforme as disposições do item 9.1, deste Edital.

**4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, do Pregão ou da execução do fornecimento a empresa:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CDC;

II - esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pela CDC;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

IX - na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação ou autoridade hierarquicamente superior no âmbito da CDC.

**4.11.1.** Também é aplicada a vedação:

I - à contratação do próprio empregado ou diretor da CDC, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com diretor da CDC, empregado da CDC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo Pregão ou contratação e/ou autoridade que ocupe cargo ou função federal no ente ao qual a CDC esteja vinculada;

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CDC há menos de 6 (seis) meses;

IV – à familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CDC.

## **5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio da plataforma, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhado da planilha de formação de custos e anexos da proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. O acesso e análise dos referidos documentos ocorrerão somente após a conclusão da etapa de lances, conforme preceitua o Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, conforme art.26 do Decreto nº10.024/2019.

## **6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, bem como **ANEXAR** a Proposta de Preços e anexos, de acordo com o modelo no **ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**, deste Edital, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário do item, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência.

**6.1.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

**6.1.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**6.2.** O licitante deve declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no edital.

**6.3.** O prazo de validade das propostas será de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

**6.4.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do preenchimento de sua proposta de preços na plataforma de licitações (informações inseridas nos campos do sistema), sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**6.4.1.** Considerando que o § 8º do Art. 26 do Decreto 10.024/2019 não permite o acesso do pregoeiro e demais licitantes aos documentos anexados ao sistema antes da sessão de disputa, não serão desclassificadas propostas comerciais cujos anexos ostentem logomarca da empresa, assinatura do representante legal, etc, haja vista a impossibilidade de identificação precoce disposta pela atual legislação.

**6.4.2.** Na análise das **Propostas de Preços serão observadas as “Propriedades do Documento”**, onde não poderá conter nenhum elemento que identifique o autor da proposta.

**6.5.** As planilhas de custos, os itens referentes a tributos e encargos, inclusive contribuições sociais, devem ser cotados no percentual estabelecido na legislação de regência da matéria, devendo corresponder à

realidade da licitante, com base nos Acórdãos TCU n.ºs. 2622/2013 – P, 3037/2009 – P e 227/2005 – 1ª Câmara.

**6.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.7.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Pregão.

## **7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, sendo adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.1.1.** Todos os atos do Pregão e todas as referências a tempo, tanto pela CDC quanto pelos licitantes, serão obrigatoriamente feitos de acordo com o horário de Brasília – DF.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas descritas na plataforma, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** O Pregoeiro deverá classificar todas as propostas eletrônicas descritas na plataforma que estiverem em conformidade com o edital, para participar da etapa competitiva, devendo desclassificar aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório, **incluindo nessa hipótese eventual identificação precoce do proponente.**

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** Mesmo após a classificação da proposta o pregoeiro poderá desclassificá-la, se, em momento posterior, verificar a ausência de cumprimento integral das normas editalícias, como por exemplo, preço acima do estimado.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.6.** O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.6.1.** Sem prejuízo do sigilo do valor orçado, o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global máximos, conforme o caso, são os valores orçados pela CDC.

**7.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

**7.8.** No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**7.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**7.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

**7.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 200,00 (duzentos reais).

**7.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a cinco (5) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.15.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.15.3.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.16.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.16.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.17.** Após o fim da etapa da disputa de lances, o pregoeiro poderá divulgar o valor estimado do certame, durante a sessão pública, e registrado na ata de realização da licitação.

**7.18.** Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

**7.18.1.** O licitante deverá apresentar seus preços readequados sendo vedado a majoração de valores de itens durante a etapa de lances ou no ato de ato de negociação com o pregoeiro.

**7.19.** A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**7.19.1.** Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o Pregão.

**7.20.** Após a negociação do preço, com os licitantes remanescentes, quando o primeiro colocado por alguma razão for desclassificado, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.21.** Em caso de empate entre 02 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

I - Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

II - os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3o da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;



## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Durante a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

I - Apresentem preços manifestamente inexequíveis, e que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

II - Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de orçamento sigiloso;

III - Apresentem desconformidade com outras exigências deste instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

**8.2.1.** A CDC poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada;

**8.2.2.** Serão utilizados como critérios de aceitabilidade de preços, para avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, os preços, os quantitativos, definidos neste instrumento convocatório;

**8.2.3.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

**8.2.4.** Caso suspeite que o preço seja inexequível, o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço de acordo com a complexidade do caso concreto. Uma vez confirmada a inexequibilidade, e com a finalidade de tornar mais eficiente o certame, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes para a apresentação de novos lances;

**8.2.5.** Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos

I - Planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela CDC;

II - Uso, como parâmetro, de contratação em andamento, com a Administração Pública, com a própria CDC ou entidades privadas, com preços semelhantes; e

III - Realização, pela própria CDC, de diligências.

**8.2.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.2.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.2.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**8.2.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.3.** Para fins de aceitabilidade da oferta, quando o lote for composto por mais de um item e o julgamento for pelo preço global do lote, ou, ainda que o critério de julgamento seja por valor global e houver preços unitários, o Pregoeiro deverá analisar o preço unitário de cada item, em conformidade com a estimativa de preços elaborada pela CDC, decidindo motivadamente a respeito.

#### **8.4. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.4.1.** A proposta final, após negociação, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**8.4.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição detalhada do objeto, valor global e unitário dos itens, o quantitativo, observando todos os dados do Termo de Referência, MARCA e FABRICANTE dos produtos, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**8.4.1.2.** Deverá apresentar seus preços distribuídos de forma linear e proporcional à proposta inicial, não sendo permitido o sobre preço nos itens cotados, assim como cotar valores inferiores aos praticados no mercado, quando se tratar de lote com mais de 01 (um) item;

**8.4.1.3.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.4.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**8.4.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada

**8.4.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**8.4.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.4.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

**8.4.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**8.4.6.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.1.1.** consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**9.1.3.** Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência, no sítio (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**9.1.4.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**9.1.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.5.** As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão, tanto quanto possível, às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

**9.6.** Na contratação com pessoa jurídica estrangeira, será exigido que ela tenha, no Brasil, representação legal com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

**9.7.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no ato convocatório ou com irregularidades, ilegível ou rasuras consideradas insanáveis será considerado inabilitado

**9.8.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se, devidamente comprovado, que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**9.9.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

**9.9.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**9.9.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

**9.9.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

**9.9.4.** Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**9.9.5.** Declaração da licitante que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**9.9.6.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.10.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL** consiste em:

**9.10.1.** Prova de regularidade para com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

**9.10.2.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);

**9.10.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.11. As Declarações constantes dos Anexos V a VIII deste Edital deverão ser encaminhadas pelo licitante juntamente com os documentos de habilitação requerido.**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **30 (trinta) minutos** contados da solicitação, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal**, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**10.2.3.** Uma vez admitida intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.2.4.** As razões e as contrarrazões deverão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações ([cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com)), de acordo com os prazos estipulados no item 10.2.3.

**10.2.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.2.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente na forma deste Edital adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.2.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.1.1.** Como requisito para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar a Proposta Adequada em via original, na forma do item 8.4, bem como os os documentos de habilitação, caso haja necessidade de atualização, na forma do item 9, no prazo de até 3(três) dias úteis após a adjudicação do objeto no sistema eletrônico.

**12.1.2.** A proposta e documentos de habilitação citados no item anterior devem ser enviados à Companhia Docas do Ceará, à Praça Amigos da Marinha, s/n. Mucuripe, Fortaleza – Ceará – CEP.: 60.180-422.

**12.1.3.** Caso a documentação seja enviada pelos Correios, será contada como data de entrega a data que consta na postagem, devendo o rastreamento da correspondência ser enviado ao e-mail do Setor de Licitações (cpl.docas@gmail.com).

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1.** A CDC convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação de penalidades previstas neste Edital, cuja vigência será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, conforme disciplinado no contrato.

**13.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, a critério da CDC e desde que não haja prejuízo para a contratação.

**13.2.** É facultado à CDC, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo do item 13.1 deste Edital:

**13.2.1.** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório

**13.2.2.** revogar o Pregão.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE**

**14.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

### **15. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**15.1.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas no Termo de Referência.

**15.2.** As condições de recebimento e de aceitação do objeto estão previstas no Termo de Contratação, Anexo I deste deste Edital.

### **16. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**16.1.** As condições de Fiscalização do contrato estão previstas no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste deste Edital.

### **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência da contratação,

## 18. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

**18.1.** As regras atinentes ao reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no termo de referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## 19. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**19.1.** Os critérios de sustentabilidade a serem observados estão discriminados no Anexo I - Termo de Referência.

## 20. DAS SANÇÕES

**20.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão do termo de referência da contratação - Anexo I deste Edital, bem como à licitante/adjudicatária que praticar condutas vedadas neste Capítulo, serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/2016 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento executado em atraso, limitada até o décimo dia de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso ou do saldo remanescente do contrato (depende do caso concreto), para o caso de inexecução parcial;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da contratação, para o caso de cometimento de infração na fase licitatória ou depois de adjudicado o objeto e antes da assinatura do termo de contrato;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;

b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;

c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**20.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “d”, ambas do inciso II do item 20.1, conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**20.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 20.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**20.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**20.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**20.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**20.7.** A sanção prevista no inciso III do item 20.1 deste Edital poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**20.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a licitante/adjudicatária/contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**20.9.** A pena prevista no inciso III do item 20.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**20.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à CONTRATADA, vedada a correção monetária e encargos.

**20.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital ou em instrumento contratual também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**20.12.** Eventuais sanções aos licitantes/adjudicatário deverão ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos:

- I - não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato devidamente justificado;
- II - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- III - apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- IV - fraudar a licitação;
- V - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, incluindo interposição de recursos meramente protelatórios ;e
- VI - comportar-se de modo inidôneo.

**20.12.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.13.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**20.14.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 20.13, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, "ex-officio", de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado judicialmente.

**20.15.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa licitante/adjudicatária/contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

**20.16.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à licitante/adjudicatária/contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.17.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 20.16 não poderá disputar Pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**20.18.** Será excluído do cadastro referido no item 20.16, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **21. DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**21.1** As hipóteses de infrações contratuais que ensejam penalidades, inclusive rescisão contratual, bem como os procedimentos da rescisão são os previstos no Termo de Referência da contratação, Anexo I deste Edital.

## **22. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO**

**22.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital do Pregão por irregularidade na aplicação da Lei 13.303/2016, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

**22.1.1.** O Pregoeiro deverá responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, podendo ser apoiado por pareceres da área técnica e jurídica, caso haja necessidade.

**22.1.2.** Se a impugnação for julgada procedente, a CDC deverá:

a) corrigir o ato, devendo republicar o aviso do Pregão pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas; e

b) comunicar a decisão da impugnação a todos os licitantes.

**22.1.3.** Deverá ser devolvido o prazo de publicidade de que trata a alínea "a" do item 21.1.2 quando for designada nova data do Pregão e esta decisão ocorrer antes da abertura da sessão pública prevista.

**21.1.4.** Se a impugnação for julgada improcedente, o Pregoeiro deverá comunicar a decisão diretamente ao Impugnante, dando seguimento ao Pregão.

**21.1.5.** A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos neste Edital, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**22.2.** Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca do Pregão, que deverão ser respondidos pelo Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

**22.2.1.** As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

**22.3.** Nos pedidos de esclarecimentos e impugnação, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

**22.4.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser realizado por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.docas@gmail.com](mailto:cpl.docas@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Amigos da Marinha, s/n Mucuripe – Fortaleza/CE - CEP: 60.182-640, para a Comissão Permanente de Licitação.

**22.4.1.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

## **23. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**23.1.** O Pregão poderá ser revogado;

I - Por razões de oportunidade e conveniência da CDC, devidamente motivadas;

II - Por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

III - Se depois de negociadas condições mais vantajosas dos lances ou propostas não for obtido valor



igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação;

IV - Quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos pela CDC.

**23.2.** O Pregão poderá ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

**23.3.** A anulação de ato não induz, necessariamente, àquela do procedimento, podendo ser aproveitados os atos legalmente praticados antes da referida anulação.

**23.4.** A anulação do Pregão por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, observado o disposto no item 23.5.

**23.5.** A nulidade do Pregão induz à do contrato.

**23.6.** A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**23.7.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação do Pregão somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato. Neste caso, será concedido um prazo para os licitantes apresentarem manifestação, para exercício do contraditório e ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação de revogação ou anulação, sob pena de preclusão.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DO PREGÃO**

**24.1.** O presente Pregão não importa necessariamente em contratação, podendo a CDC revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

**24.2.** As modificações promovidas no instrumento convocatório serão objeto de divulgação nos mesmos termos, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame e/ou a formulação das propostas.

**24.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

**24.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Companhia Docas do Ceará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.5.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este Pregão.

**24.6.** É facultado ao Pregoeiro, no interesse da CDC:

I - Em qualquer fase do Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

II - Solicitar às coordenadorias competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

III - No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas, receber documentos que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, em conformidade com o ACORDÃO N°1211/2021 e a Lei n°10.024, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

IV - Releva omissões observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Pregão, mediante despacho fundamentado que deverá ser acessível a todos os interessados;

V - Estabelecer prazo para que o licitante titular da melhor oferta faça entrega de nova planilha de preços readequada ao lance vencedor, desde que esta planilha esteja prevista no ato convocatório e

tenha sido apresentada, preliminarmente, juntamente com a proposta comercial.

**24.6.1.** Em qualquer fase do procedimento licitatório, em sede de diligência, poderão ser verificadas informações que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, devendo tais documentos ser juntados ao processo, devidamente validadas.

**24.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento; consideram-se os dias corridos, exceto quando houver disposição em contrário; e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na CDC.

**24.9.** As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente, desde que pertinentes com o objeto do Pregão, e observadas a legislação em vigor.

**24.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a Proposta vencedora e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, farão parte integrante do Instrumento Contratual, como se nele estivessem transcritos.

**24.11.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão e julgou-os suficientes para a elaboração de sua proposta.

**24.12.** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

**24.13.** O recebimento da proposta não implicará em nenhum direito ao proponente ou compromisso da CDC para com os licitantes interessados.

**24.14.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do LICITACOES-E – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.docasdoceara.com.br](http://www.docasdoceara.com.br).

**24.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Justiça Federal do Ceará.

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Os documentos relacionados a seguir integram este Edital de Pregão Eletrônico nº 38/2022, como anexos.

<b>ANEXO I</b>	TERMO DE REFERÊNCIA (SEI 6468557);
<b>ANEXO II</b>	MINUTA DO CONTRATO (SEI 6468672 );
<b>ANEXO III</b>	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (SEI 6316789);
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (SEI 6525398 );
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SEI 6525582 );
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (SEI 6525590 );

<b>ANEXO VII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO LICITANTE (SEI 6525600 );
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ART. 38 DA LEI 13.303/2016 (SEI 6525612 );

Fortaleza, 23 de novembro de 2022.

**Rodrigo Martins Brandão**  
 Coordenador de Licitações e Contratos  
 COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 23/11/2022, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6520996** e o código CRC **AFBD2BD7**.



Referência: Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6520996

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
 Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
 Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**TERMO - REFERÊNCIA - MINUTA PADRÃO LICITAÇÃO - CDC**

Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

<b>Área solicitante:</b>	COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA
<b>Objeto:</b>	Aquisição de materiais para o sistema de combate a incêndio, no Porto do Mucuripe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. NOTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação, art. 29 da Lei nº 13.303/2016. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação, art. 30 da Lei nº 13.303/2016. <input checked="" type="checkbox"/> Licitação
<b>Natureza</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Fornecimento <input type="checkbox"/> Serviços
<b>Obra/Serviço de Engenharia</b>	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
<b>Objeto Comum</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

**2. JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS ESPERADOS:**

**2.1.** A presente contratação consiste na aquisição de materiais para complementar a adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de detecção de incêndio, componentes do sistema de combate a incêndio.

**2.2.** O levantamento de quantitativos realizados em 2021 para contratação dos serviços de adequação do sistema de combate a incêndio considerou o aproveitamento da tubulação elétrica existente, visando a

redução de custos.

**2.3.** Entretanto, de acordo com as normas técnicas vigentes, os circuitos de detecção e alarme de incêndio, bem como alimentação elétrica das luminárias de emergência devem ter infraestrutura independente e exclusiva, conforme Normas NBR 17240 e NBR 10898.

**2.4.** Além da tubulação, faz-se necessária a aquisição dos elementos de fixação.

**2.5.** Foram necessários ainda contemplar materiais que fazem parte do sistema de combate a incêndio do Terminal Marítimo de Passageiros. Com a expectativa de arrendamento do equipamento, a equipe responsável pela elaboração do orçamento em 2021 não contemplou a substituição de materiais e equipamentos existentes, que se encontravam desgastados.

### **3. ÁREAS BENEFICIADAS:**

<b>PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA</b>
-----------------------------------

Usuários do Porto de Fortaleza
--------------------------------

### **4. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação é por escopo.

### **5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

**5.1.** Quadro Resumo:

<b>LOTE</b>	<b>OBJETO</b>
1	Materiais de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas
2	Materiais de Sistema de Alarme de Incêndio
3	Materiais Elétricos
4	Materiais de Fixação
5	Materiais de Sistema de Combate a Incêndio
6	Materiais de Sinalização

**5.1.1.** O objeto deve atender às especificações e projetos contidos no Anexo II.

**5.1.2.** Os materiais entregues deverão possuir garantia de 1 (um) ano.

### **5.2. METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DOS QUANTITATIVOS**

**5.2.1.** O quantitativo foi obtido com base em levantamento realizado, junto aos projetos de adequação do sistema de proteção contra descargas atmosféricas, componente do sistema de combate a incêndio, conforme memória de cálculo constante do Anexo III – Memória de Cálculo.

### **6. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**6.1.** A fim de ampliar a participação de empresas interessadas, de acordo com seu nicho de atuação e fornecimento de peças, o objeto da presente contratação foi parcelado em 6 (seis) lotes.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO OBJETO:**

**7.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**7.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

## **8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**8.1.** A SDF será enviada através de e-mail, ficando a contratada responsável pelo acompanhamento do recebimento da SDF e deverá confirmar o recebimento deste documento via e-mail.

**8.2.** A contratada deverá executar o objeto de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência.

**8.3.** Os materiais deverão ser entregues em remessa única na sede da Companhia Docas do Ceará, localizada na Praça Amigos da Marinha, S/N, Mucuripe – Fortaleza – Ceará, CEP: 60.180-422, no horário de no horário de 07:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda-feira a sexta-feira.

**8.4.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da contados da execução do objeto, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo de referência e anexos.

**8.5.** O objeto será recebido pela CODINF que terá a incumbência de dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do objeto entregue em conformidade com o previsto no Termo de Referência e anexos.

**8.6.** Não serão recebidos produtos, materiais e equipamentos que:

I - não atendam às especificações previstas;

II - apresentem defeitos;

III - apresentem avarias, mesmo que possam ser atribuídas a embalagem ou acondicionamento inadequados durante o transporte até a CDC

IV - estejam fora do padrão de qualidade estabelecido para o próprio produto ou seus semelhantes.

**8.7.** A CDC poderá submeter o produto, material ou equipamento a testes de qualidade.

**8.8.** O prazo máximo para o recebimento definitivo pela CODINF será de até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório e verificação da qualidade e quantidade do objeto executado, com a consequente aceitação mediante recibo.

**8.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.10.** Aceito o objeto contratado, será procedido pela contratante o atesto na Nota Fiscal e iniciados os procedimentos para autorização do referido pagamento.

**8.11.** O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Anexo II – Especificações Técnicas** e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação feita pela contratante à contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de penalidades.

**8.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**8.13.** O recebimento do objeto contratual não implica renúncia da CDC a direitos garantidos na legislação civil, a exemplo da solidez das obras, e na de relações de consumo, a exemplo do direito de arrependimento e garantias contra vícios e defeitos ocultos e aparentes.

**8.14.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à

contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## **9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

### **9.1. O valor global estimado da Contratação é SIGILOSO.**

**9.2.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço/fornecimento.

**9.3.** As despesas para atender a esta contratação estão previstas na **Rubrica** 26.784.3005.15QU.0023 para o exercício de **2022**.

## **10. DA PLANILHA DE CUSTOS**

**10.1.** A planilha de custos encontra-se anexa a esta Solicitação – Anexo I.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) pela CODFIN/Tesouraria da Companhia Docas do Ceará, em parcela única, até o 5º dia útil contados do aceite da Nota Fiscal ou fatura pela Fiscalização, após o recebimento do objeto, nos termos deste Termo de Referência, acompanhado dos seguintes documentos: Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, conforme Portaria MF nº 358, de 05/09/2014 e contribuições previdenciárias; Certidão de regularidade junto FGTS, devidamente atestados e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

**11.2.** A critério da contratada, o(s) pagamento(s) poderá(ão) ser efetuado(s) por ordem bancária.

**11.3.** Serão retidos da CONTRATADA, no ato do pagamento, quando couber, os tributos incidentes sobre o objeto contratado, nos termos da Lei.

**11.4.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a CDC por quaisquer ônus resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**11.5.** Ocorrendo atraso de pagamento por parte da Companhia Docas, à exceção dos provenientes dos itens 11.4, 11.6 a 11.11, deste Termo de Referência, após o 10º (décimo) dia de atraso, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento, item 11.1 deste Termo, até a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

\_\_\_\_\_ TX = percentual de taxa anual = 6%

365

**11.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou atraso de pagamento dos encargos sociais sob sua responsabilidade.

**11.7.** Sem prejuízo da aplicação de sanções, o pagamento poderá ser retido ou glosado no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, até a regularização, vedada correção monetária.

**11.8.** Constatando-se situação de irregularidade da contratada quanto às certidões exigidas no item 11.1

deste Termo, deverá ser providenciada pela Fiscalização do contrato a advertência, por escrito, à contratada para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante poderá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades, assegurada à contratada a ampla defesa.

**11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

## **12. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:**

**12.1.** A Contratada deverá atender, no que couber, as determinações do art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

### **13.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**13.1.1.** A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

V - Declaração da licitante de que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016.

**13.1.1.1.** Os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.2. DA REGULARIDADE FISCAL**

**13.2.1.** A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

I - Prova de regularidade para o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)

**13.2.1.1.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.3.** Os documentos de habilitação que não apresentem prazo de validade/vigência expressamente previstos nos mesmos serão reputados válidos caso emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos documentos, exceto se devidamente comprovado que o(s) mesmo(s) vige(m) por período superior.

**13.4.** A empresa deve possuir além dos documentos de habilitação exigidos nos itens acima, idoneidade para contratar com a Administração, que será verificada mediante consultas ao Cadastro Nacional de



Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça, no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) (Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011); Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e, ainda, através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**13.4.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **14. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**14.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato:

- a) Toda e qualquer obrigação civil e penal, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além da concessão de todos os direitos e benefícios ao trabalhador cujos serviços forem utilizados na execução do objeto contratado, , vigentes à época da contratação ou que venham a ser exigidos pelo governo;
- b) Executar o objeto de acordo com o especificado neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta da contratada
- c) Executar o objeto no endereço definido pela CONTRATANTE com observância dos prazos estabelecidos;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- e) Responder por qualquer incidente que venha a ocorrer com os seus empregados envolvidos na execução do objeto;
- f) Manter as condições de habilitação e classificação previstas neste Termo de Referência e seus anexos, durante a execução do contrato;
- g) Observar as especificações de garantias exigidas, nos termos deste Termo de Referência;
- h) Substituir imediatamente qualquer item não satisfatório da execução do objeto, quando não aprovado pela fiscalização da CONTRATANTE;
- i) Estar atualizada e manter a CONTRATANTE atualizada, quando for o caso, de todos os assuntos legais que digam respeito à sua atividade profissional e tenham impacto na execução do objeto da contratação;
- j) Cumprir a legislação ambiental vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- k) Cumprir a legislação sanitária vigente e demais regulamentos dos órgãos competentes para a regulamentação e fiscalização do seu ramo de atividade, no que for aplicável a esta contratação;
- l) Cumprir a legislação de segurança no trabalho vigente para o seu ramo de atividade profissional;
- m) Comprovar sua legalidade fiscal, trabalhista e previdenciária, de acordo com a legislação vigente no País;
- n) Ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela CONTRATANTE em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela CONTRATANTE;
- o) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à execução do objeto, cabendo-lhe, exclusivamente, responder pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários previstos na legislação vigente e quaisquer outros que decorram de sua condição de empregador;
- p) Acatar as orientações do Fiscal de Contrato, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

- q) Responsabilizar-se pelas despesas diretas ou indiretas do contrato, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas na execução do objeto deste Contrato, ficando ainda o CONTRATANTE, isento de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada;
- r) Selecionar e preparar seus empregados, inclusive quando houver atualização dos regulamentos relacionados à execução do objeto;
- s) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, quando necessário;
- v) Arcar com eventuais prejuízos passíveis de danos, ou desaparecimento de bens materiais, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução do objeto do Contrato;
- w) Garantir a utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do RILC;
- x) Assinar, no ato de recebimento da SDF, Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como prestar informações para fins de registro de transações com partes relacionadas, conforme modelo disponível no endereço eletrônico: <http://www.docasdoceara.com.br/licitacoes>;
- y) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas do Porto de Fortaleza e da Receita Federal que tratam do acesso ao Porto; e
- z) Fornecer EPI aos seus empregados, quando necessário.

aa) No caso da CONTRATADA ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deve, por ocasião da assinatura do contrato, ser apresentado documento declarando tal condição, assinado por contador habilitado ou declaração emitida pela Junta Comercial.

bb) A CONTRATADA deverá durante a execução do contrato promover a mitigação de eventuais danos ambientais, por meio da utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 32, § 1º da Lei das Estatais, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

**14.2.** A CONTRATADA é responsável única pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.2.1.** A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**14.2.2.** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção preventiva de créditos devidos à CONTRATADA em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da contratada de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**14.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela má execução do objeto contratado.

**14.5.** À Contratada é vedado:

- a) Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere esta contratação, salvo se autorizado pela Administração do CONTRATANTE;
- c) Utilizar, na execução do objeto do Contrato, empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CDC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

**14.6.** À CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, caberá:

- a) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados;
- b) Efetuar o pagamento na forma contratada;
- c) Receber o objeto de acordo com o especificado;
- d) Permitir acesso aos representantes da Contratada quando necessário para a execução do objeto;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;

## **15. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

**15.1.** A fiscalização do Contrato será feita por representante da Coordenadoria de Infraestrutura - CODINF, a quem a contratada, quando da execução do Contrato deverá encaminhar, por escrito, todo e qualquer assunto referente ao mesmo, solicitando, quando for o caso, o seu encaminhamento à autoridade competente.

**15.2.** O contrato poderá ter fiscal técnico e fiscal administrativo, nomeados por portaria do Presidente, conforme obrigações constantes no RILC.

**15.3.** As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam ao objeto contratado, serão tratados através de correspondência escrita entre Contratada e Fiscalização, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais, devendo ser registradas em documento pela Fiscalização e Contratada.

**15.4.** A Fiscalização encaminhará o processo devidamente instruído à Direção da CDC, e, somente após sua autorização poderão ser atendidas as reivindicações da Contratada, mediante formalização através de termo aditivo ao Contrato ou documento substitutivo.

**15.5.** A Fiscalização do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar informações ou documentos para averiguar o cumprimento das obrigações legais por parte da contratada, podendo ser auxiliado por fiscais designados para esse fim, bem como ser assistido por terceiro ou empresa, desde que justifique a necessidade de assistência especializada.

## **16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**16.1.** À contratada que praticar infrações previstas nos incisos I ao XIII da Cláusula de Rescisão deste Termo de Referência serão aplicadas, com fundamento no art. 83 da Lei 13.303/16 e observado o devido processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções, a depender do caso concreto:

I - **advertência escrita:** comunicação formal da conduta do contratado sobre o descumprimento do contrato, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - **multa**, no percentual de:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso, a contar do dia seguinte ao do vencimento da obrigação, sobre a parcela que a contratada teria a receber pelo fornecimento em atraso, limitada até o **décimo** dia de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela executada em atraso, para o caso de inexecução parcial;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total;

III - **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a CDC, por até 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Em caso de reincidência de execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízos à CDC;
- b) Em caso de atraso, injustificado, na execução/conclusão do objeto da contratação ou do instrumento que o substituir, contrariando os prazos previamente ajustados;
- c) Nas irregularidades que acarretem prejuízo à CDC, ensejando rescisão contratual.

**16.2.** Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratual superior a 10 (dez) dias, será aplicada a multa prevista na alínea “b” ou a prevista na alínea “c”, ambas do inciso II do item 16.1,

conforme caracterizada inexecução parcial ou total.

**16.3.** As sanções previstas nos incisos I e III do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de dez dias úteis.

**16.4.** A CDC poderá aplicar a penalidade de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação nos casos de reincidência de aplicação de advertência e multa.

**16.5.** A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado, ainda que ilícito, não seja suficiente para acarretar danos à CDC, suas atividades, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, devendo ser aplicado em casos de pequenas irregularidades.

**16.6.** A aplicação de multa e demais sanções não impede a rescisão do contrato pela CDC.

**16.7.** A sanção prevista no inciso III do item 16.1 deste Termo de Referência poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 13.303/2016:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CDC em virtude de atos ilícitos praticados.

**16.8.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos e nem de corrigir as irregularidades que tenha causado.

**16.9.** A pena prevista no inciso III do item 16.1 pode ser aplicada em casos em que se verifique a inaptidão do fornecedor em contratar com a CDC ou mesmo a sua inidoneidade.

**16.10.** A CDC poderá reter, provisoriamente, dos pagamentos devidos à contratada, o valor referente à multa, até decisão final do processo administrativo punitivo, liberando, contudo, a parte incontroversa. Caso a decisão final da CDC seja pela não aplicação de multa, o valor retido será pago à contratada, vedada correção monetária e encargos.

**16.11.** À licitante/adjudicatária que praticar infrações previstas em edital também podem ser aplicadas penalidades, conforme disposto nos instrumentos da contratação.

**16.12.** Ao licitante/adjudicatário/contratado será concedido prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da ciência da decisão condenatória, para efetuar o pagamento da multa, preferencialmente por depósito em conta bancária de titularidade da CDC.

**16.13.** Se o licitante/adjudicatário/contratado não efetuar o pagamento da multa nos termos do item 16.12, não for apresentado recurso no prazo legal ou em caso de ser negado provimento ao recurso apresentado, sem que haja o pagamento da respectiva multa, o valor decorrente da aplicação da sanção e os prejuízos por ela causados à CDC serão descontados, “ex-officio, de qualquer crédito da Contratada eventualmente devido pela CDC, podendo também ser descontado da garantia prestada ou cobrado administrativa e judicialmente.

**16.14.** Comprovado/reconhecido o caso fortuito ou a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CDC, a empresa CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**16.15.** A CDC deverá informar ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, instituído no âmbito do Poder Executivo federal, os dados relativos às sanções por ela aplicadas à contratada, de forma a manter atualizado o referido cadastro, nos termos do [art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**16.16.** O fornecedor incluído no cadastro referido no item 16.15 não poderá disputar licitação/pregão ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

**16.17.** Será excluído do cadastro referido no item 16.15, a qualquer tempo, o fornecedor que demonstrar a superação dos motivos que deram causa à restrição contra ele promovida.

## **17. DA RESCISÃO**

### **17.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos pela Contratada;
- II - a lentidão do seu cumprimento pela Contratada, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
- III - falha na execução do contrato ou execução com baixa qualidade pela Contratada;
- IV - o atraso injustificado no início da execução pela Contratada;
- V - a paralisação da execução pela Contratada, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, pela Contratada, não admitidas no termo de referência;
- VII - a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada, não previstas nos casos do art. 142 do RILC da CDC; ;
- VIII - o desatendimento, pela Contratada, das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada nos casos de contratações personalíssimas;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
- XII – emprego, pela Contratada, de pessoas menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou emprego de pessoas menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- XIII – apresentação, pela Contratada, de documentação falsa, fraude à licitação/pregão ou à contratação, apresentação de mercadoria falsa ou adulterada;
- XIV - razões de interesse da CDC ou demais interesses públicos, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela DIREXE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XVI - a supressão, por parte da CDC, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- XVII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, , assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XVIII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CDC decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIX - a não liberação, por parte da CDC, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XX - a ocorrência de caso fortuito, de força maior ou fato do príncipe, de decisão judicial, regularmente comprovadas, impeditiva da execução do contrato.

### **17.2.** A rescisão do contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da CDC, nos casos dos incisos I a XV e XX do item 17.1, e por parte da contratada nos casos dos incisos XVI a XIX do mesmo item.
- II- amigável, por acordo entre as partes, mediante termo de rescisão assinado por ambas as partes, desde

que haja conveniência para a CDC.

III- judicial, nos termos da legislação.

**17.3.** A rescisão por ato unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada à outra parte, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias.

**17.4.** Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, atestada pela CDC, o prazo a que se refere o item 17.3 será de 90 (noventa) dias.

**17.5.** A observância dos prazos previstos nos itens 17.3 e 17.4 pode ser dispensada, a critério da CDC, considerando a situação de interesse público envolvido ou eventual prejuízo à Companhia, a ser avaliada no caso concreto, bem como nas hipóteses em que o contrato tiver vigência por prazo inferior aos prazos acima previstos.

**17.6.** A rescisão por parte da CDC, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência no caso de culpa da contratada, poderá acarretar as seguintes consequências:

I - a possibilidade de comprovação pela CDC de prejuízos superiores à multa aplicada, a fim de obter indenização suplementar, de modo que a multa aplicada valerá apenas como mínimo de indenização, nos termos da parte final do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro;

II - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CDC, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos, se houver; e

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CDC, sem prejuízo do ressarcimento pelos danos morais.

**17.7.** Na rescisão por iniciativa da CONTRATANTE e sem culpa da CONTRATADA, esta poderá ter direito a:

I - devolução de garantia, caso existente;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e

III - pagamento do custo da desmobilização, se houver, devidamente comprovado.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **19. DO REAJUSTE**

**19.1.** O preço previsto no contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, **desde que ultrapassados, no mínimo, 12 (doze) meses de vigência do contrato.**

**19.2** O reajuste em sentido estrito terá periodicidade igual ou superior a um ano, sendo que o termo inicial para o cálculo do reajuste é a data prevista para apresentação da proposta, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido.

**19.3.** Quando o bem ou serviço estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**19.4.** O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pela Contratada e acompanhado dos cálculos que entender devidos, para fins de verificação pela CDC.

**19.5.** Em caso de prorrogação do contrato, a Contratada deve, a cada prorrogação, manifestar-se sobre o interesse em reajustar o valor do contrato, caso já tenha obtido as condições para exercer tal direito, sob pena de dispor de tal direito.

**19.6.** Ocorrendo a situação prevista no final do item 19.5, somente poderá ser concedido reajuste após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da disposição.

**19.7.** São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração do índice de reajuste, produzam

efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste de periodicidade inferior à anual.

**19.8.** Os reajustes poderão ser formalizados por meio de apostilamento.

**19.9.** Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

## **20. DAS DEMAIS OBSERVAÇÕES**

**20.1.** A empresa CONTRATADA deve se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Companhia Docas do Ceará nos termos do Programa de Integridade da CDC divulgado em seu sítio eletrônico (<http://www.docasdoceara.com.br>).

**20.2.** É vedado à CONTRATADA e a seus empregados realizar qualquer negócio em nome do ou em razão do contrato firmado com a CDC de maneira imprópria, que configure atos criminosos ou ilícitos, tais como corrupção, lavagem de dinheiro e fraudes.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** Critério de Julgamento: Menor por lote.

**21.1.1.** A licitação será realizada em 6 lotes conforme exposto no item 5.1 deste termo.

**21.2.** Forma de Fornecimento: integral.

**21.3.** A licitação deverá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **22. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

I – Anexo I – Planilha de Preços 6316722

II – Anexo II - Especificações Técnicas 6316789

III - Anexo III - Minuta Contratual 6468672



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 07/11/2022, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6468557** e o código CRC **21B3A963**.



Referência: Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6468557

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

### ANEXO III

Fortaleza, 07 de novembro de 2022.

### MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ – CDC E .....

.....

**Companhia Docas do Ceará – CDC**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede à Praça Amigos da Marinha, s/nº, Mucuripe, Fortaleza – CE, CNPJ N° 07.223.670/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Diretora Presidente, ....., brasileira, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ..... e pelo Diretor ....., ....., brasileiro, CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., expedida pela ....., e de outro lado ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ....., Carteira de Identidade n° ....., CPF n°....., com fundamento na Lei n° 13.303/2016, no Decreto n° 8.945/2016, na Lei n° 12.846/2013, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC e nas demais disposições aplicáveis, bem como nas regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Anexos da Licitação/Pregão Eletrônico n.º ...../202..., na proposta da CONTRATADA, no Processo Administrativo de n° ....., Autorização do Diretor ....., de ..../.../.....), tudo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, firmam o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

**1.1.** O Objeto do presente contrato é a Aquisição de materiais para o sistema de combate a incêndio, no Porto do Mucuripe, para a Companhia Docas do Ceará, nos termos do Edital de Licitação/PREGÃO ELETRONICO N° ...../202.... e seus anexos, tudo parte integrante do presente contrato.

**1.2.** Esta Contratação se dará sob a forma de fornecimento integral.

#### CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E DA ORIGEM DOS RECURSOS

**2 . 1 .** O valor global do objeto deste Contrato é R\$.....



(.....).

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Rubrica .....  
– ....., prevista para o exercício de 202....

**2.3.** No valor da contratação estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas que se façam necessárias para a correta e boa prestação do serviço.

### **CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO**

**3.1.** As condições de pagamento são as previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IV - DO PRAZO**

**4.1.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**4.2.** O prazo de vigência do objeto desta contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento – SDF, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

**4.3.** Para a prorrogação do Contrato, devem ser observados os procedimentos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC.

### **CLÁUSULA V - DA FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Os procedimentos de Fiscalização são os previstos no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA VI - DAS SANÇÕES**

**6.1.** As sanções e procedimentos pertinentes estão previstos no termo de referência da contratação.

### **CLÁUSULA VII – DAS INFRAÇÕES E DA RESCISÃO**

**7.1.** Os motivos para a rescisão do contrato, bem como os procedimentos aplicáveis estão previstos no Termo de Referência da contratação.

**7.2.** A rescisão por iniciativa da CONTRATANTE depende de autorização da Diretoria- Executiva.

### **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**8.1.** À CONTRATADA, além das obrigações previstas no Edital .... /..... e anexos, caberá observar as obrigações previstas no Termo de Referência e Anexos da contratação, durante a execução deste Contrato.,

**8.2.** À CONTRATANTE cabe observar as obrigações previstas no Termo de Referência da contratação.

### **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato poderá ser alterado, quantitativa e qualitativamente, por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

**9.2.** A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 9.2., salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**9.4.** Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para materiais esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos nos itens 9.2 e 9.3. acima.

**9.5.** No caso de supressão de serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais poderão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**9.6.** É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, caso existente, como de responsabilidade da CONTRATADA.

**9.7.** As alterações contratuais celebradas pela CONTRATANTE obedecerão aos regramentos dispostos no art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e deverão ser autorizadas pelas autoridades competentes para autorizar a celebração dos contratos.

**9.8.** Todo aditamento contratual deverá ser justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**9.9.** As alterações do contrato devem observar os procedimentos previstos no artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CDC, no que lhe for aplicável.

## **CLÁUSULA X - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** A CONTRATADA deve observar todas as condições de aceitação e recebimento do objeto previstas no Edital .../....., no Termo de Referência da contratação e neste contrato.

## **CLÁUSULA XI – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**11.1.** As condições e procedimentos para aplicação de Reajuste encontram-se previstos no Termo de Referência da contratação.

## **CLÁUSULA XII - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acertados, CONTRATANTE e CONTRATADA firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Fortaleza, ..... de ..... de 202...

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretora Presidente  
CONTRATANTE

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx

COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Diretor xxx  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante legal)

**T E S T E M U N H A S:**

Pela Contratante:  
CPF nº:

Pela Contratada:  
CPF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 07/11/2022, às 22:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6468672** e o código CRC **3F8CEB09**.



Referência: Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6468672

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



## ANEXO II

# ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Estas especificações visam estabelecer os requisitos mínimos para os materiais que serão fornecidos para compor a adequação das instalações do sistema de combate a incêndio da Companhia Docas do Ceará.

### 1. Descrição e relação dos materiais:

<b>LOTE 01 - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
BARRA CHATA ALUM. 1" ESP. 1/4 COM 6m	UN	10,00
<b>LOTE 02 - ALARME DE INCÊNDIO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL REF: SKYFIRE JB-QB-5Ei	UND	1,00
DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL MODELO SKYFIRE JTY-GD-5Ei	UND	57,00
<b>LOTE 03 - MATERIAIS ELETRICOS</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	2.094,00
CABO BLINDADO P/ ALARME DE INCÊNDIO 3 X 1,5MM	M	580,00
CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	2.600,00
BOX RETO DE D=3/4"	UN	30,00
CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	UN	268,00
ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	UN	535,00
TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	UN	159,00
TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA	UN	109,00
TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	109,00
ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2.094,00
CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	182,00
LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	905,00
TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	UN	845,00
QUADRO DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE MOTORBOMBA DE 1,5CV COM : BOTEIRA LIGA/DESLIGA, ACIONAMENTO LOCAL/REMOTO, SINALIZAÇÃO DE LIGADO E FALHA DISJUNTOR 16A, CONTATOR 9A E RELÉ DE SOBRECARGA DE 2,5 À 4A, TENSÃO DE TRABALHO 380V, TENSÃO DE COMANDO 220V EM CONFORMIDADE COM NT 006	UN	1,00
CHAVE DE FLUXO TIPO CFP 220VCA CORRENTE MÁXIMA 10A, CARGA RESISTIVA OU NÃO INDUTIVA 16A	UN	1,00



BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	UN	33,00
ISOLADOR PORCELANA TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UN	33,00
ADAPTADOR METÁLICO 1.1/2" FEMEA X 5/8" MACHO	UN	33,00
ADAPTADOR METÁLICO 1" FEMEA X 5/8" MACHO	UN	33,00
<b>LOTE 04 - FIXAÇÕES</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
BARRA ROSCADA 1/4" GALVANIZADA	M	334,00
PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4" X 5/8"	UN	420,00
ARRUELA LISA 1/4"X3/4"	UN	1.180,00
FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	7,00
PORCA SEXTAVADA 1/4"	UN	1.180,00
<b>LOTE 05 - SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	1,00
REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	12,00
NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, 2 1/2"	UN	12,00
ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	8,00
TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	7,00
TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	7,00
MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO III, 2.1/2" COM 15M	UN	12,00
BLOCO AUTONOMO DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS 1200 LÚMENS	UN	21,00
ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	12,00
<b>LOTE 06 - SINALIZAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
PLACA DE SINALIZACAO DE ABRIGO DE MANGUEIRA (E7) PARA CAIXA DE COMBATE A INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20,00
PLACA DE SINALIZACAO DE ALARME SONORO (E1), FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	30,00
PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA PARA COMANDO DE ALARME (E2) DE INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4,00



## LOTE 01 - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

### 1.1. Barra chata de alumínio

- Medidas: 1" x 1/4"
- Acabamento: Natural

## LOTE 02 - ALARME DE INCÊNDIO

### 2.1 CENTRAL DE ALARME

Ref: CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL REF: SKYFIRE JB-QB-5Ei

Central de detecção e alarme de incêndio endereçável, com capacidade de 128 pontos (endereços), sendo disponibilizada com 2 laços.

Microprocessada com análise e controle individual dos equipamentos. Ligação do sistema em classe A e classe B, podendo trabalhar com até 16 centrais em rede. Função de desabilitar/habilitar equipamentos do laço para manutenção. Programação dos endereços no próprio teclado ou por computador através de conversor RS485/USB. Possui amplo visor de cristal líquido, memória para armazenar os últimos 999 eventos, sirene interna, impressora para registro dos eventos e duas saídas de contato seco, sendo um de alarme de fogo e o outro de falha. Comporta até 1500 mts de cabo em cada laço.

LED de indicação:	piscando = supervisão, aceso = alarme.
Corrente em supervisão:	$\leq 350 \mu\text{A}$
Corrente em alarme:	$\leq 1,5 \text{ mA}$
Tensão de operação:	18 – 26 Vcc
Temperatura de trabalho:	-20 ~ +55°C
Peso:	100g
Dimensões:	Ø 91 x 48mm
Cor:	Branca
Ligação:	2 fios



## 2.2 Detector óptico de fumaça endereçável

REF: DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL MODELO SKYFIRE JTY-GD-5Ei

Detector de fumaça endereçável com base, Led de Supervisão e alarme. Ligação feita através de Cabo Blindado de 2 x 1,5mm.

## **LOTE 03 - MATERIAIS ELETRICOS**

### 3.1 Eletroduto classe leve 3/4"

Tubos de aço isento de rebarbas internamente e externamente. Tubos com 3 metros de comprimento (padrão).

Acabamento: Galvanização pelo processo de imersão a quente, em zinco fundido, de acordo com a norma NBR 6323.

### 3.2. Cabo blindado para incêndio 3x1,5 mm

- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoado flexível.
- Isolação: Composto termoplástico de policloreto de vinila PVC/EB 105 °C antichama.
- Separador: Fita não higroscópica de poliéster, aplicada em hélice, sobreposta ao conjunto cobrindo 100 %.
- Blindagem Eletrostática: Fita de alumínio/poliéster, aplicada em hélice, sobreposta ao conjunto cobrindo 100 %, com dreno de cobre estanhado com seção nominal de 0,5 mm<sup>2</sup>, em contato com a blindagem.
- Cobertura: Composto termoplástico de policloreto de vinila PVC ST2 antichama, na cor vermelha, livre de chumbo

### 3.3. Cabo flexível 2,5mm<sup>2</sup>

- Condutor: Cobre eletrolítico nu, têmpera mole, com encordoamento flexível: classe 5 Isolação: Composto termoplástico (PVC) Antichama 70 °C.
- Norma: NBR NM 247 – Cabos isolados com cloreto de polivinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V.

#### 3.4. Box reto 3/4"

- Material: Metal Galvanizado
- Rosca: BSP
- Acabamento: Sem pintura
- Modelo: Reto
- Rosca: 3/4"

#### 3.5. Condulete metálico - Múltiplo

- Proteção mecânica para instalações elétricas aparentes de baixa tensão.
- Caixa: 5 entradas
- Material: Metal Galvanizado

#### 3.6. Adaptador de saída 3/4" para condulete metálico

- Conector/adaptador para condulete múltiplo 3/4".

#### 3.7. Tampa cega para condulete metálico

- Material: Metal Galvanizado
- Revestimento: Sem pintura.
- Cor: Natural
- Tipo: Cega

#### 3.8. Tampa para condulete metálico para 1 tomada

- Material: Metal Galvanizado
- Acabamento: Sem pintura
- Quantidade de tomadas: 1
- Posição: Vertical

#### 3.9. Tomada 2P + T - Módulo

- Módulo de tomada para condulete 2P + T 10ª 250v

#### 3.10. Abraçadeira tipo D 3/4" Tipo Cunha





- Bitola (Pol): 3/4
- Material: Aço Galvanizado Eletrolítico

3.11. Curva 90 graus, para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20mm (3/4")

- Acabamentos galvanizado eletrolítico
- Polegadas: 3/4"
- 90°

3.12. Luva para eletroduto, em aço galvanizado eletrolítico, diâmetro de 20mm (3/4")

- Acabamentos galvanizado eletrolítico
- Polegadas: 3/4"

3.13. Tampão de 3/4" para condutele metálico

- Material: Polietileno
- Polegadas: 3/4"

3.14. Quadro de comando para acionamento de motorbomba de 1,5CV.

- Botoeira: Liga/Desliga
- Acionamento: Local/Remoto
- Sinalização: Ligado e Falha
- Disjuntor: 16 A
- Contador: 9 A
- Relé de sobrecarga: 2,5 à 4 A
- Tensão de trabalho: 380V
- Tensão de comando: 220V (Conforme NT 006)

3.15. Chave de fluxo

- Tipo Palheta 1"

3.16. Base para mastro de para-raios



- Diâmetro nominal 1.1/2"

### 3.17. Isolador pedestal porcelana

- Tipo: Isolador tipo pino porcelana
- Tensão nominal: 15KV
- Tensão suportável em frequência industrial a seco: 34kV
- Tensão suportável em impulso atmosférico: 95kV
- Flexão: 375 KGf
- Distância de escoamento: 180mm
- Distância de Arco seco: 170mm
- Furo Central no Topo: 5/8"
- Furo Dentr al na Base: 5/8"
- Furos Laterais: 1/4"

### 3.18. Adaptador metálico 1.1/2" FEMEA X 5/8" MACHO

Os parafusos pertinentes às instalações do sistema de combate a incêndio devem ser fabricados em aço INOX com as seguintes características técnicas:

- Fêmea: 1.1/2"
- Macho: 5/8"

### 3.19. Adaptador metálico 1" FEMEA X 5/8" MACHO

Os parafusos pertinentes às instalações do sistema de combate a incêndio devem ser fabricados em aço INOX com as seguintes características técnicas:

- Fêmea: 1"
- Macho: 5/8"

## **LOTE 04 – FIXAÇÕES**

### 4.1. Barra roscada 1/4" zincada.

- Polegadas: 3/4"

### 4.2. Parafuso cabeça lentilha auto travante 1/4" x 5/8".

- Material: Aço carbono



- Acabamento: Zincado branco
- Polegadas: 1/4" x 5/8"

4.3. Arruela lisa 1/4" x 3/4".

- Material: Aço
- Acabamento: Zinco a frio
- Polegadas: 1/4"

4.4. Fita metálica perfurada, L = 19 mm, rolo de 30 m.

- Material: Aço galvanizado
- Acabamento: Zincado
- Furos: 1/4"

4.5. Porca sextavada 1/4".

- Material: Aço
- Acabamento: Galvanizado eletrolítico
- Diâmetro nominal: 1/4"

## **LOTE 05 - SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO**

5.1. Caixa de Hidrante 90x60x17

O abrigo de hidrante deverá ser construído em Fibra de vidro ou plástico, abrigos e suportes em polietileno. Caixas Hidrante incêndio nas medidas 60x90x17cm.

Descrição técnica:

- Possui uma porta;
- Possui um suporte de mangueira tipo "meia lua"
- Possui visor de acrílico e adesivo com a inscrição "incêndio"
- Possui Aletas de ventilação
- Material: Chapa de Aço #18;
- Acabamento: Pintura Eletrostática na cor vermelho Corpo de Bombeiros.

5.2. Registro globo angular 2 1/2" x 45°



- Material: Latão

#### 5.3. Niple de ferro galvanizado, com rosca, 2 1/2"

- Material: Ferro Galvanizado
- Cor: Prata
- Resistência: 150 Lbf/pol<sup>2</sup>
- Polegada: 2 1/2"

#### 5.4. Esguicho Regulável 2.1/2

- Acabamento: Peça em latão fundido
- Dimensões: Ø 12 cm x 28 cm (altura)
- Peso: 600 gramas

#### 5.5. Tampão com corrente, em latão, engate rápido 1 1/2"

- Material: Flange e Tampa em Latão Fundido
- Acabamento: Usinado
- Componentes e Acessórios: Anel Storz em borracha para vedação; Corrente com ganchos em suas extremidades.

#### 5.6. Tampão com corrente, em latão, engate rápido 2 1/2"

- Material: Flange e Tampa em Latão Fundido
- Acabamento: Usinado
- Componentes e Acessórios: Anel Storz em borracha para vedação; Corrente com ganchos em suas extremidades.

#### 5.7. Mangueira 2.1/2" Tipo III - 15m

Mangueira de incêndio tipo 3, na cor branca, revestida externamente com reforço têxtil confeccionado 100% em fio poliéster de alta tenacidade e internamente com tubo de borracha sintética na cor preta; dotada de união tipo engate rápido ("storz") conforme NBR 14349, deve ser leve e durável com resistência a ruptura, abrasão e deterioração por bolor e fungos.



A mangueira deverá estar em conformidade com a norma ABNT - NBR 11861 e com certificado da marca de conformidade ABNT nº 40.016/15.

5.8. Bloco autônomo de emergência com 2 faróis.

- Fluxo luminoso máximo: 1200 lúmens
- Ângulo de abertura: 120°
- Faróis: 2 unidades
- Quantidade de LEDs: 48 LEDs

5.9. Adaptador, em latão, engate 2 1/2" x rosca interna 5 fios 2 1/2"

- Material: Latão
- Diâmetro: 2 1/2"
- Rosca: De engate rápido (tipo Storz).

## **LOTE 06 – SINALIZAÇÃO**

6.1. Placa de sinalização de abrigo de mangueira (E7) para caixa de combate a incêndio, fotoluminescente.

Todos os símbolos, cores e pictogramas estão conforme NBR 16820.

Especificações:

- Material: PVC expandido anti-chamas
- Medida: 20x20 cm
- Espessura: 2mm.
- Símbolo: Quadrado

6.2. Placa de sinalização de alarme sonoro (E1), fotoluminescente.

Todos os símbolos, cores e pictogramas estão conforme NBR 16820.

Especificações:

- Material: PVC expandido anti-chamas
- Medida: 20x20 cm
- Espessura: 2mm.
- Símbolo: Quadrado



6.3. Placa de sinalização de segurança para comando de alarme de incêndio (E2), fotoluminescente.

Todos os símbolos, cores e pictogramas estão conforme NBR 16820.

Especificações:

- Material: PVC expandido anti-chamas
- Medida: 13x26 cm
- Espessura: 2mm.
- Símbolo: Retangular



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO IV -**

Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50900.001195/2022-53**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço: Fone/Fax:

**OBJETO: Aquisição de materiais para o sistema de combate a incêndio, no Porto do Mucuripe, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.**

<b>ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO</b>					
<b>LOTE 01 - SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGAS ATMOSFÉRICAS</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.1	BARRA CHATA ALUM. 1" ESP. 1/4 COM 6m	UN	21	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 01</b>					R\$ -
<b>LOTE 02 - ALARME DE INCÊNDIO</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
2.1	CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO ENDEREÇÁVEL REF: SKYFIRE JB-QB-5Ei	UND	1	R\$ -	R\$ -
2.2	DETECTOR ÓPTICO DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL MODELO SKYFIRE JTY-GD-5Ei	UND	57	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 02</b>					R\$ -
<b>LOTE 03 - MATERIAIS ELETRICOS</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
3.1	ELETRODUTO EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, LEVE, DIAMETRO 3/4", PAREDE DE 0,90 MM	M	2.094	R\$ -	R\$ -
3.2	CABO BLINDADO P/ ALARME DE INCÊNDIO 3 X 1,5MM	M	580	R\$ -	R\$ -
3.3	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	3.000	R\$ -	R\$ -
3.4	BOX RETO DE D=3/4"	UN	30	R\$ -	R\$ -
3.5	CONDULETE METÁLICO - CAIXA COM 5 ENTRADAS	UN	268	R\$ -	R\$ -

3.6	ADAPTADOR DE SAÍDA 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	UN	535	R\$ -	R\$ -
3.7	TAMPA CEGA PARA CONDULETE METÁLICO	UN	159	R\$ -	R\$ -
3.8	TAMPA PARA CONDULETE METÁLICO PARA 1 TOMADA	UN	109	R\$ -	R\$ -
3.9	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MODULO)	UN	109	R\$ -	R\$ -
3.10	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	2.094	R\$ -	R\$ -
3.11	CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	182	R\$ -	R\$ -
3.12	LUVA PARA ELETRODUTO, EM ACO GALVANIZADO ELETROLITICO, DIAMETRO DE 20 MM (3/4")	UN	905	R\$ -	R\$ -
3.13	TAMPÃO DE 3/4" PARA CONDULETE METÁLICO	UN	845	R\$ -	R\$ -
3.14	QUADRO DE COMANDO PARA ACIONAMENTO DE MOTORBOMBA DE 1,5CV COM : BOTEIRA LIGA/DESLIGA, ACIONAMENTO LOCAL/REMOTO, SINALIZAÇÃO DE LIGADO E FALHA DISJUNTOR 16A, CONTATOR 9A E RELÉ DE SOBRECARGA DE 2,5 À 4A, TENSÃO DE TRABALHO 380V, TENSÃO DE COMANDO 220V EM CONFORMIDADE COM NT 006	UN	1	R\$ -	R\$ -
3.15	CHAVE DE FLUXO COM PALHETA DE 1"	UN	1	R\$ -	R\$ -
3.16	BASE PARA MASTRO DE PARA-RAIOS DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	UN	33	R\$ -	R\$ -
3.17	ISOLADOR PORCELANA TIPO PEDESTAL CLASSE 15KV	UN	33	R\$ -	R\$ -
3.18	ADAPTADOR METÁLICO 1.1/2" FEMEA X 5/8" MACHO	UN	33	R\$ -	R\$ -
3.19	ADAPTADOR METÁLICO 1" FEMEA X 5/8" MACHO	UN	33	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 03</b>					R\$ -
<b>LOTE 04 - FIXAÇÕES</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
4.1	BARRA ROSCADA 1/4" GALVANIZADA	M	334	R\$ -	R\$ -
4.2	PARAFUSO CABEÇA LENTILHA AUTO TRAVANTE 1/4" X 5/8"	UN	420	R\$ -	R\$ -
4.3	ARRUELA LISA 1/4"X3/4"	UN	1.180	R\$ -	R\$ -
4.4	FITA METALICA PERFURADA, L = *18* MM, ROLO DE 30 M, CARGA RECOMENDADA = *30* KGF	UN	7	R\$ -	R\$ -
4.5	PORCA SEXTAVADA 1/4'	UN	1.180	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 04</b>					R\$ -
<b>LOTE 05 - SISTEMA DE COMBATE DE INCÊNDIO</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
5.1	CAIXA DE INCENDIO/ABRIGO PARA MANGUEIRA, DE SOBREPOR/EXTERNA, COM 90 X 60 X 17 CM, EM CHAPA DE ACO, PORTA COM VENTILACAO, VISOR COM A INSCRICAO "INCENDIO", SUPORTE/CESTA INTERNA PARA A MANGUEIRA, PINTURA ELETROSTATICA VERMELHA	UN	1	R\$ -	R\$ -



5.2	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	12	R\$ -	R\$ -
5.3	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA, 2 1/2"	UN	12	R\$ -	R\$ -
5.4	ESGUICHO JATO REGULAVEL, TIPO ELKHART, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA COMBATE A INCENDIO	UN	8	R\$ -	R\$ -
5.5	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 1 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	7	R\$ -	R\$ -
5.6	TAMPAO COM CORRENTE, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	7	R\$ -	R\$ -
5.7	MANGUEIRA DE COMBATE A INCÊNDIO TIPO III, 2.½" COM 15M	UN	12	R\$ -	R\$ -
5.8	BLOCO AUTONOMO DE EMERGÊNCIA COM 2 FARÓIS 1200 LÚMENS	UN	21	R\$ -	R\$ -
5.9	ADAPTADOR, EM LATAO, ENGATE RAPIDO 2 1/2" X ROSCA INTERNA 5 FIOS 2 1/2", PARA INSTALACAO PREDIAL DE COMBATE A INCENDIO	UN	12	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 05</b>					R\$ -
<b>LOTE 06 - SINALIZAÇÃO</b>					
ITEM	FORNECIMENTO DE MATERIAIS	UND	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
6.1	PLACA DE SINALIZACAO DE ABRIGO DE MANGUEIRA (E7) PARA CAIXA DE COMBATE A INCÊNDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	20	R\$ -	R\$ -
6.2	PLACA DE SINALIZACAO DE ALARME SONORO (E1), FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, *20 X 20* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	30	R\$ -	R\$ -
6.3	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA PARA COMANDO DE ALARME (E2) DE INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *13 X 26* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 16820)	UN	4	R\$ -	R\$ -
<b>VALOR TOTAL LOTE 06</b>					R\$ -

Validade da proposta:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

DATA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 23/11/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6525398** e o código CRC **B6910C7A**.



**Referência:** Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6525398

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO V-**

Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Processo nº 50900.001195/2022-53

**MODELO**

**DECLARAÇÃO ME/EPP**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei  
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007,  
em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42  
ao 49 da referida Lei Complementar.

-----  
(local e data)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
23/11/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6525582** e o  
código CRC **21A26CC3**.



Referência: Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6525582

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VI -**

Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Processo nº 50900.001195/2022-53

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em 23/11/2022, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6525590** e o código CRC **87797825**.



**Referência:** Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6525590

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VII -**

Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Processo nº 50900.001195/2022-53

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO TOCANTE A HABILITAÇÃO E PROPOSTA DO  
LICITANTE**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação  
em causa e plena concordância com as condições estabelecidas de atendimento das exigências deste  
Instrumento convocatório no tocante a habilitação e proposta do licitante prevista no Edital da licitação e  
seus anexos.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
23/11/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6525600** e o  
código CRC **E5437B1C**.



**Referência:** Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6525600

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>





COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ  
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA  
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**ANEXO VIII -**

Fortaleza, 18 de novembro de 2022.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022**

Processo nº 50900.001195/2022-53

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO/IMPEDIMENTO - ARTIGO 38  
DA LEI Nº 13.303/2016**

----- (nome da empresa), CNPJ n.º -----, sediada à -----  
----- (endereço completo), por seu representante legal, o(a) Sr. -----  
-----, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----,  
DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa e seus representantes não se enquadram nas hipóteses  
previstas no art. 38, incisos I a VIII, c/c parágrafo único, suas alíneas e seus incisos da Lei nº 13.303/2016.

-----  
(local e data)

-----  
(nome, assinatura do declarante e número da carteira de identidade)



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Brandão, Coordenador(a)**, em  
23/11/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da  
Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6525612** e o  
código CRC **8809C3B5**.



**Referência:** Processo nº 50900.001195/2022-53



SEI nº 6525612

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe  
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422  
Telefone: 8532668920 - <http://www.docasdoceara.com.br/>